



Portaria nº 047/2026 – PRExec
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

PORTARIA Nº 047/2026 - PRExec

O Presidente Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no § 2º do artigo 83 c/c o *caput* do art. 85 do Estatuto Social do SPORT CLUB DO RECIFE, e

Considerando a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **12/12/2026 (sábado)**, para eleger os membros do Conselho de Administração, quais sejam, Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente do Conselho de Administração e 3 (três) membros do Conselho de Administração, bem como eleger o Presidente do Conselho Deliberativo, o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Deliberativo, os 150 (cento e cinquenta) membros titulares, já computados os 17 (dezesete) membros natos, nos termos do §2º do art. 74, e os 50 (cinquenta) membros suplentes do Conselho Deliberativo, todos para o triênio **2027/2029**, de acordo com as disposições previstas no art. 62, *caput* e seus incisos; art. 65, *caput* e seus parágrafos; art. 67, *caput* e seus parágrafos; art. 68, *caput* e seus parágrafos; inciso I e *caput* do art. 70; §1º do art. 74; art. 77; art. 86, *caput* e seus parágrafos; e art. 107 e seguintes, todos do Estatuto Social do Sport Club do Recife (A.G.E de 04/10/2024), bem como nos termos do respectivo **Edital de Convocação**, publicado em cumprimento ao teor do §1º do art. 66 do referido Estatuto;

Considerando que o processo eleitoral em comento será conduzido por uma Comissão Eleitoral, de acordo com o previsto no *caput* do art. 108 do Estatuto Social do SPORT CLUB DO RECIFE;

Considerando, ainda, ser necessário informar a todos os interessados na realização das Eleições 2026 – Triênio 2027/2029 sobre os seus respectivos atos, sejam os seus atos preparatórios, os do dia das referidas Eleições, propriamente dita, e os seus atos posteriores,

RESOLVE

Fixar o seguinte **Calendário da Eleição do SPORT CLUB DO RECIFE** e suas respectivas **Instruções Normativas**, conforme anexos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Recife, Pernambuco, Brasil, 11 de setembro de 2026.

Matheus Souto Maior Bezerra

SPORT CLUB RECIFE
MATHEUS SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI

Presidente Executivo


SPORT CLUB DO RECIFE

GUSTAVO LUÍS DA ROSA OITICICA

Coordenador Geral das Eleições 2026 – Triênio 2027/2029


Paulo H. L. Gordiano
*** QAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

SPORT CLUB DO RECIFE

ELEIÇÕES 2026 PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DOS 3 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO SEGUNDO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DOS 150 (CENTO E CINQUENTA) MEMBROS TITULARES, JÁ COMPUTADOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO E OS 17 (DEZESETE) MEMBROS NATOS, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 74, E DOS 50 (CINQUENTA) MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, TODOS PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2027/2029.

ELEIÇÃO - DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026 (SÁBADO)

CALENDÁRIO

Data	Ato	Estatuto	Responsável
08/10/2026 (quinta-feira)	- Ofício ao Conselho informando a relação definitiva dos natos, as vagas eletivas titulares e de suplentes e os cinco integrantes da Comissão	Art. 107, §5º	Presidente Executivo
13/10/2026 (terça-feira)	Encerramento da regularização dos débitos de dezembro/2025 a setembro/2026, previamente divulgado em 24/09, observadas as isenções	Arts. 107, § 1º, e 127	Candidatos e eleitores sujeitos ao pagamento
21/10/2026 (quarta-feira), 22/10/2026 (quinta-feira), 23/10/2026 (sexta-feira)	Três publicações do edital de convocação, com disponibilização no site e na Secretaria Social	Arts. 66, § 1º, e 107, § 7º	Presidente Executivo
De 23/10/2026 (sexta-feira- feira) até 13/11/2026 (sexta-feira), das 8h às 18h00.	Registro das chapas pelos canais definidos pela Comissão. Encerramento às 18h de 13/11.	Art. 108, cláusula do mínimo de 15 dias úteis	Representante da chapa; Secretaria da Comissão quanto ao recebimento
10/11/2026 (terça-feira)	Pagamento da competência outubro/2026, observadas as isenções estatutárias.	Arts. 107 e 127	Candidatos e eleitores sujeitos ao pagamento
16/11/2026 (segunda-feira) até 18/11/2026	Comissão eleitoral – análise da documentação das chapas	Art. 108, III, VII, IX e XI	Comissão Eleitoral

Paulo H. F. Gordiano
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

(quarta-feira)			
até 18/11/2026 (quarta-feira)	Divulgação das chapas autorizadas na sede e no site. Havendo inscrições pendentes, a Comissão informará separadamente sua situação, atualizando a relação após as decisões.	Art. 108, XIII e XIV	Diretoria Executiva quanto à divulgação; Comissão quanto às pendências
até 27/11/2026 (sexta-feira)	Divulgação da relação dos sócios que possam votar e ser votados no site e em lista encadernada na Secretaria Social, com aviso de atualização da adimplência após 10/12/2026	Art. 110	Comissão Eleitoral
até 07/12/2026 (segunda-feira)	Designação dos membros das Mesas Receptoras de votos	Art. 109 e 118	Presidente da Comissão Eleitoral
até 10/12/2026 (quinta-feira)	Pagamento da competência novembro/2026, observadas as isenções estatutárias.	Arts. 107 e 127	Associados sujeitos ao pagamento, inclusive candidatos
até 11/12/2026 (sexta-feira)	Conferência preparatória dos pagamentos; relatório dos candidatos e lista atualizada dos eleitores. Comunicação imediata de divergências.	Arts. 107, 108, 110 e 127	Financeiro e Secretaria Social, sob supervisão da Comissão Eleitoral
12/12/2026 (sábado), às 07h30 (primeira convocação e às 7h45, em segunda convocação)	Chamadas previstas no edital, instalação da Assembleia e escolha de seu presidente.	Arts. 67 e 69	Presidente Executivo quanto à abertura; associados presentes quanto à escolha
12/12/2026 (sábado), antes das 08h00.	Conclusão da conferência administrativa dos candidatos e disponibilização da lista operacional de eleitores nas seções eleitorais. Divergências serão submetidas imediatamente à Comissão, com decisão fundamentada e comunicação ao interessado.	Arts. 107, 108, 110 e 127	Comissão Eleitoral

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

12/12/2026 (sábado) , antes das 08h00.	Termo de abertura da votação, assinado pelos mesários e fiscais.	Art. 112	Mesários e fiscais, sob coordenação da Comissão
12/12/2026 (sábado) , às 08h00.	Início da votação	Art. 112	Comissão Eleitoral
12/12/2026 (sábado) , das 08h00 a conclusão da votação	Atendimento separado para corrigir divergências na lista e verificar pagamentos realizados no prazo, com decisão registrada e comunicação à mesa.	Arts. 107, 109, 112 e 127	Comissão Eleitoral
12/12/2026 (sábado) , às 18h00.	Distribuição de senhas nas filas de votação nas seções eleitorais em que tenham eleitores presentes e, após a efetiva votação dos citados eleitores, promover o Encerramento da votação	Arts. 112 e 113; art. 20 da Portaria	Comissão Eleitoral e Mesas das Seções Eleitorais
12/12/2026 (sábado) , às 18h15.	Início da Apuração, lavratura e assinatura da ata e entrega da documentação mediante recibo com data e hora	Art. 113 e 114	Comissão Eleitoral
12/12/2026 (sábado) , aproximadamente até às 21h.	Divulgação do resultado da apuração dos votos, após sua conclusão	Art. 113	Comissão Eleitoral
13/12/2026 (domingo) até 18:00h – 24 horas após o recebimento da apuração dos votos	Proclamação dos eleitos com publicação na sede e no site	Art. 114 e 153	Presidente Executivo
14/12/2026, (segunda-feira) até 18h00 – 24 horas após a publicação da proclamação do resultado da votação	Recurso para Comissão Eleitoral por protocolo eletrônico contínuo	Arts. 108, IV, e 115; art. 22 da Portaria	Sócio apto a votar ou Candidato
15/12/2026 (terça-feira) até às 18h00 – 24 horas após a publicação da decisão recorrida	Recurso para o Conselho Deliberativo que decidirá em 72h	Arts. 108, IV, e 116	Sócio apto a votar ou Candidato
15/12/2026 (terça-feira) – 48 horas após a proclamação do resultado da votação	Designação e divulgação do dia e hora da posse dos eleitos	Art. 121 e 153	Presidente Executivo
05/01/2027 (terça-feira)	Posse eleitos aos cargos do Conselho Deliberativo e sua Mesa Diretora e posse dos eleitos aos cargos do Conselho de Administração	Arts. 75, 77 e 79, I e II	Assembleia Geral

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

SPORT CLUB DO RECIFE

ELEIÇÕES 2026 PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DOS 3 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO SEGUNDO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DOS 150 (CENTO E CINQUENTA) MEMBROS TITULARES, JÁ COMPUTADOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO E OS 17 (DEZESSETE) MEMBROS NATOS, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 74, E DOS 50 (CINQUENTA) MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, TODOS PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2027/2029.

ELEIÇÃO - DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2026 (SÁBADO)

INSTRUÇÕES SOBRE AS ELEIÇÕES

O Presidente Executivo, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no § 2º do artigo 83 e no *caput* do art. 85, c/c com as disposições previstas no art. 62, *caput* e seus incisos; art. 65, *caput* e seus parágrafos; art. 67, *caput* e seus parágrafos; art. 68, *caput* e seus parágrafos; inciso I e *caput* do art. 70; §1º do art. 74; art. 77; art. 86, *caput* e seus parágrafos; e 107 e seguintes, todos do Estatuto Social do Sport Club do Recife (A.G.E de 04/10/2024), faz ciente aos sócios do Clube que, no **dia 12/12/2026 (sábado), das 08:00h às 18:00h**, será realizada a **Assembleia Geral Ordinária**, em primeira convocação, às 07h30 e, em segunda convocação, às 07h45, na sua sede social, situada na Av. Sport Club do Recife, s/n, Madalena, secularmente conhecido como Praça da Bandeira, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50.750-560, tendo por finalidade a realização das **ELEIÇÕES**, pelo voto direto, secreto, universal e por cédula de votação (cédula de votação impressa - cédula de papel), do **Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente do Conselho de Administração, dos 3 (três) membros do Conselho de Administração; do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Deliberativo, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário do Conselho Deliberativo, dos 150 (cento e cinquenta) Membros Titulares, já computados os 17 (dezessete) Membros Natos, nos termos do §2º do art. 74, e os membros da Mesa Diretora do citado Conselho Deliberativo, bem como dos 50 (cinquenta) Membros Suplentes do Conselho Deliberativo, todos para o mandato do triênio 2027/2029.**

Paulo H. L. Gordiano
QAB/PE 25900

Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

Faz saber, ainda, que, para orientar os sócios, candidatos e interessados, e, ainda, de forma complementar para fim de regulamentar às disposições Estatutárias, torna públicas as seguintes disposições:

INSTRUÇÕES SOBRE AS ELEIÇÕES 2026 DO SPORT CLUB DO RECIFE PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2027/2029

Art. 1º. A eleição do Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente do Conselho de Administração, dos 3 (três) membros do Conselho de Administração, do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Deliberativo, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário do Conselho Deliberativo, dos 150 (cento e cinquenta) Membros Titulares, já computados os 17 (dezessete) Membros Natos, nos termos do §2º do art. 74, e os membros da Mesa Diretora do citado Conselho Deliberativo, bem como dos 50 (cinquenta) Membros Suplentes do Conselho Deliberativo, para o triênio **2027-2029**, será realizada na sede social do SPORT CLUB DO RECIFE, situada na Av. Sport Club do Recife, s/n, Madalena, secularmente conhecido como Praça da Bandeira, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50.750-560, **das 08h00 às 18h00**, no dia **12/12/2026 (sábado)**.

Art. 2º. O Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente do Conselho de Administração, os 3 (três) membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Deliberativo, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário do Conselho Deliberativo, os 150 (cento e cinquenta) Membros Titulares, já computados os 17 (dezessete) membros natos, nos termos do §2º do art. 74 do Estatuto, e os membros da Mesa Diretora do citado Conselho Deliberativo, bem como os 50 (cinquenta) Membros Suplentes do Conselho Deliberativo, serão eleitos, para o mandato concernente ao triênio **2027-2029**, pela Assembleia Geral Ordinária dos sócios aptos a votar, mediante voto direto, presencial, secreto, universal e através de cédula de votação impressa (cédula de papel), ou seja, através de voto tomado por processo manual de coleta de votos através de cédula impressa em papel, sendo considerados eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver a maioria de votos, não computados os votos em branco e os votos nulos; ou, por aclamação, no caso de candidatura única, nos termos do §1º do art. 86 e demais normas estatutárias pertinentes.

Das chapas eleitorais

Art. 3º. Cada chapa eleitoral deverá conter os nomes, os números do Cadastro de Pessoa Física – CPF, a categoria de sócio e a matrícula de sócio dos candidatos a Presidente do Conselho de Administração, do Vice-Presidente do Conselho de Administração e dos 3 (três) membros do Conselho de Administração. Deverá conter, também, as citadas informações, da mesma forma,

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

dos 150 (cento e cinquenta) Membros Titulares do Conselho Deliberativo, já incluídos os nomes do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Deliberativo, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário do Conselho Deliberativo e dos 17 (dezesete) membros natos, nos termos do §2º do art. 74 do Estatuto, e, também, dos 50 (cinquenta) Membros Suplentes do Conselho Deliberativo.

Art. 4º. Somente poderá concorrer ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, de Vice-Presidente do Conselho de Administração, dos 3 (três) membros do Conselho de Administração, de Presidente e de Vice-presidente do Conselho Deliberativo, de Primeiro Secretário e de Segundo Secretário do Conselho Deliberativo, bem como dos cargos de 150 (cento e cinquenta) Membros Titulares, já computados os 17 (dezesete) membros natos, nos termos do §2º do art. 74 do Estatuto, e os membros da Mesa Diretora do citado Conselho Deliberativo, e dos 50 (cinquenta) Membros Suplentes do Conselho Deliberativo, o sócio do Clube, em pleno gozo dos seus direitos sociais, e desde que, cumulativamente:

I- Tenha, na data eleição, mais de **21 (vinte e um)** anos de idade, nos termos do §5º do art. 75 do Estatuto;

II- Seja sócio do Clube, no mínimo, desde o dia **12/12/2024** (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), nos termos do inciso II do art. 120 do Estatuto;

III- Esteja adimplente com a Secretaria Social do Clube, conforme os seguintes critérios:

- a) O candidato deverá estar com as 12 (doze) competências imediatamente anteriores à data da eleição, devidamente quitadas, ou seja, deverá estar adimplente com as competências de dezembro de 2025 até novembro de 2026, conforme o *caput* do art. 107 do c/c o art. 127, ambos do Estatuto, observadas as isenções estatutárias;
- b) No caso de candidatos inadimplentes, estes deverão quitar seus débitos até o dia **13/10/2026** (treze de outubro de dois mil e vinte e seis), de acordo com o §1º do art. 107 do Estatuto, ou seja, os débitos referentes às competências de dezembro de 2025 até setembro de 2026 deverão ser regularizados até o dia 13/10/2026. As competências de outubro e novembro de 2026 deverão ser pagas até 10/11/2026 e 10/12/2026 respectivamente.
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 2026 – Triênio 2027/2029;

IV- Apenas para os cargos de Presidente do Conselho de Administração, de Vice-Presidente do Conselho de Administração e dos 3 (três) membros do Conselho de Administração, além dos

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 26900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

requisitos previstos nos incisos anteriores, o candidato deverá apresentar no ato de sua inscrição os seguintes documentos:

- a) certidões negativas dos cartórios de protestos dos respectivos domicílios residencial e profissional / comercial do candidato;
- b) certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco e do Tribunal Regional Federal da Quinta Região;
- c) Certidões Negativas de Débito da Justiça do Trabalho – CNDT;
- d) Certidão de regularidade perante os órgãos de proteção ao crédito.

Parágrafo primeiro: Para fins de clareza e perfeita interpretação do inciso III do art. 4º do presente instrumento, não será exigido o pagamento da competência de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) para fins de aptidão de voto e de aptidão para ser eleito nas Eleições do dia **12/12/2026** (doze de dezembro de dois mil e vinte e seis).

Parágrafo segundo: A adimplência dos **candidatos** será comprovada pelos registros do Clube ou por comprovante verificável de pagamento efetivado no prazo aplicável. A data de processamento ou de registro no sistema do Clube não prejudicará quem comprovar pagamento tempestivo. Boleto emitido ou mero agendamento não comprova quitação. As divergências serão decididas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro. A adimplência dos candidatos será verificada na análise do pedido de inscrição, considerando as obrigações então exigíveis, e deverá ser mantida até a eleição. Após o vencimento da competência novembro/2026, em 10/12/2026, o Financeiro e a Secretaria Social atualizarão a situação financeira dos candidatos e encaminharão relatório à Comissão Eleitoral, para conclusão da conferência antes das 8h de 12/12/2026. Serão observadas as isenções estatutárias e os pagamentos efetivados no prazo, ainda que não registrados no sistema do Clube. Eventual irregularidade será imediatamente comunicada ao candidato e ao representante da chapa, para manifestação e decisão fundamentada da Comissão, assegurados os recursos cabíveis.

Art. 5º. As chapas eleitorais deverão ser registradas mediante protocolo, seja por e-mail endereçado à Comissão Eleitoral, comissaoeleitoralsport@gmail.com, ou de forma física na sala da Vice-Presidência Jurídica, onde funcionará os trabalhos da Secretaria da Comissão Eleitoral, cujo recebimento será efetivado pelo Coordenador da Comissão Eleitoral, mediante protocolo de recebimento, **até o dia 13/11/2026 (treze de novembro de dois mil e vinte e seis), sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).**

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 26900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

§1º. Cada uma das chapas deverá conter os nomes dos candidatos, suas respectivas categorias e matrículas sociais e o respectivo número individual de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).

§2º. As Chapas Eleitorais serão identificadas pelo número de ordem de inscrição (conforme a respectiva ordem cronológica dos protocolos de inscrição), sendo utilizado o número 10 (dez) para o primeiro requerimento de inscrição de chapa, devidamente protocolado (ou seja, primeira inscrição); o número 20 (vinte) para o segundo requerimento de inscrição e, assim, sucessivamente.

§3º. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado através do formulário padrão, que será fornecido e disponibilizado pela Comissão Eleitoral, no site oficial em parte específica na qual serão disponibilizados / divulgados todos os atos e documentos concernentes à Eleição em comento, devendo ser instruído com a foto do candidato a Presidente do Conselho de Administração (através de mídia) e com a designação do nome, slogan ou título da respectiva Chapa Eleitoral, bem como o e-mail oficial da chapa Eleitoral ou do seu representante legal para recebimento de citações / intimações / notificações / comunicados. Havendo nomes iguais, prevalecerá o da chapa que primeiro formalizar / protocolar seu requerimento de inscrição.

§4º. Não será admitido o requerimento de inscrição de chapa cujo nome, slogan ou título atente contra a imagem do SPORT CLUB DO RECIFE, de qualquer dos seus sócios ou dirigentes, ou contra a moral comum, sendo, assim, indeferido tal pedido de forma sumária e imediata pela Comissão Eleitoral.

§5º. Os casos concretos que sejam considerados omissos ou lacunosos, sob a égide do Estatuto Social ou do presente instrumento serão decididos pela Comissão Eleitoral, conforme as disposições e normas eleitorais pátrias vigentes, sejam Lei, Resoluções e decisões dos Tribunais Eleitorais, bem como através da analogia e princípios gerais do direito.

Art. 6º. A chapa que tiver candidato considerado inelegível, desistente, que tenha renunciado à candidatura ou que venha a falecer após o termo final do prazo para protocolo do pedido de inscrição de Chapa Eleitoral, bem como após a publicação da relação das Chapas cujos registros tenham sido deferidos, terá a faculdade de substituí-lo, até às **18h00h do 8º (oitavo) dia** anterior ao pleito, salvo situação extraordinária, à critério da Comissão Eleitoral.

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

Dos Eleitores

Art. 7º. Somente poderá votar o sócio (titular) do SPORT CLUB DO RECIFE das categorias estatutárias, quais sejam, Benemérito (incluído nesta categoria o Atleta Benemérito), Proprietário, Subscritor, Remido, Patrimonial e Contribuinte e desde que:

I- Na data da eleição tenha, ao menos, **18 (dezoito)** anos de idade completos, nos termos do *caput* do art. 107 do Estatuto;

II- Seja sócio do Clube, pelo menos, desde o dia **12/12/2024** (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro), nos termos do *caput* do art. 107 do Estatuto;

III- Esteja adimplente com a Secretaria Social do Clube, conforme os seguintes critérios:

- a) O candidato deverá estar com as 12 (doze) competências imediatamente anteriores à data da eleição, devidamente quitadas, ou seja, deverá estar adimplente com as competências de dezembro de 2025 até novembro de 2026, conforme o *caput* do art. 107 do c/c o art. 127, ambos do Estatuto, observadas as isenções estatutárias;
- b) No caso de candidatos inadimplentes, estes deverão quitar seus débitos até o dia **13/10/2026** (treze de outubro de dois mil e vinte e seis), de acordo com o §1º do art. 107 do Estatuto, ou seja, os débitos referentes às competências de dezembro de 2025 até setembro de 2026 deverão ser regularizados até o dia 13/10/2026. As competências de outubro e novembro de 2026 deverão ser pagas até 10/11/2026 e 10/12/2026 respectivamente.
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral 2026 – Triênio 2027/2029;

Parágrafo primeiro: Para fins de clareza e perfeita interpretação do inciso III do art. 7º do presente instrumento, não será exigido o pagamento da competência de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) para fins de aptidão de voto nas Eleições do dia **12/12/2026** (doze de dezembro de dois mil e vinte e seis).

Parágrafo segundo: A adimplência dos **eleitores** será comprovada pelos registros do Clube ou por comprovante verificável de pagamento efetivado no prazo aplicável. A data de processamento ou de registro no sistema do Clube não prejudicará quem comprovar pagamento tempestivo. Boleto emitido ou mero agendamento não comprova quitação. As divergências serão decididas pela Comissão Eleitoral.

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

Parágrafo terceiro. A relação publicada até 27/11/2026 informará que a manutenção da aptidão depende da adimplência das competências exigíveis. Após o vencimento da competência de novembro de 2026, que ocorrerá no dia 10/12/2026, o Financeiro e a Secretaria Social realizarão a conferência dos pagamentos, submetendo à Comissão Eleitoral a atualização da lista, a ser disponibilizada às mesas e para consulta dos associados em 12/12, antes das 8h. Na votação, as mesas consultarão essa lista, sem exigir comprovantes de pagamento dos eleitores nela registrados como aptos. Eventuais divergências serão encaminhadas a atendimento separado, sob supervisão da Comissão, com registro da decisão e comunicação à mesa de eventual liberação.

Da Fiscalização

Art. 8º. Somente será admitido a funcionar como fiscal, o representante da respectiva chapa eleitoral que:

- I- Na data da Eleição tenha, ao menos, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- II- Esteja devidamente credenciado por chapa concorrente à eleição e autorizado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: Os Fiscais deverão estar devidamente identificados, através de crachás ou similares, homologados / autorizados pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. O candidato que estiver concorrendo à eleição, por qualquer uma das chapas registradas, poderá indicar pessoas idôneas ao exercício da função de fiscal, na quantidade de 01 (um) por chapa para cada seção eleitoral, observados, neste caso, os requisitos previstos no art. 8º deste instrumento.

§1º. Não poderá ser fiscal de Chapa Eleitoral o Membro de Mesa Receptora de voto.

§2º. O fiscal poderá ser nomeado para fiscalizar mais de uma Seção Eleitoral, no mesmo local de votação.

Da Comissão Eleitoral, das Seções e das Mesas Receptoras

Art. 10. A Comissão Eleitoral 2026 – Triênio 2027/2029 será a responsável pela condução e organização das Eleições 2026, objeto do presente instrumento, a qual será composta por 5 (cinco) membros, nos termos da Portaria emitida pela Presidência do SPORT CLUB DO RECIFE.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá nomear assessores para auxiliar seus trabalhos, escrutinadores e auxiliares em número suficiente para atender à boa marcha dos trabalhos.

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PRExec
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

Art. 11. Compete à Comissão Eleitoral:

I- Dar início à eleição, conhecer dos incidentes que nela possam ocorrer e decidi-los, bem como aplicar as medidas necessárias para zelar pela ordem do local de votação e bom andamento dos trabalhos e atos pertinentes à eleição em comento;

II- Apreciar e decidir sobre eventual inelegibilidade de candidatos.

III- Proceder à apuração e totalização dos votos e resolver os incidentes verificados durante os trabalhos da contagem e apuração;

IV- Expedir os boletins de apuração, atas e outros documentos inerentes aos trabalhos;

V- Tomar por termo ou protocolizar os eventuais recursos que vierem a ser interpostos e encaminhá-los, ao final dos trabalhos, ao Conselho Deliberativo do SPORT CLUB DO RECIFE.

VI- Decidir, esclarecer e deliberar sobre consultas;

VII- Proibir as manifestações consideradas como boca de urna no local de votação e determinar todas as medidas necessárias para coibir tal conduta, inclusive, através de solicitação às forças de segurança pública e/ou segurança privada para que intercedam, quando for o caso.

VIII- Estabelecer e regulamentar as condutas permitidas no dia e no local de votação, bem como determinar os limites da manifestação individual permitida.

IX- Proibir e fazer comprimir as medidas necessárias para coibir todo ato que atente ao livre exercício do direito de voto;

X- Garantir, através das medidas necessárias, que o local de votação seja livre de qualquer ato de violência, coação moral ou física, interferências indevidas no exercício ao direito de voto, tumulto e \ ou incitação à violência;

XI- Assegurar ao eleitor o direito constitucional da livre manifestação de pensamento e liberdade de comunicação, independentemente de censura e/ou licença, nos termos do artigo 5º, incisos IV e IX, da Constituição Federal de 1988;

XII- Assegurar a isonomia entre as chapas eleitorais durante todo o processo eleitoral em

Paulo H. L. Gordiano
DAB/PE 26900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

XIII- Determinar a imediata retirada do local de votação dos candidatos, membros de chapa, fiscais, eleitores ou participantes que promovam atos configuradores de lesão / dano à integridade física, moral, à imagem e/ou a honra (objetiva ou subjetiva) dos participantes do pleito eleitoral objeto do presente instrumento, sejam seus dirigentes, sócios, membros das mesas receptoras e demais prepostos que esteja trabalhando no local de votação;

XIV- Determinar os limites do uso do poder econômico na promoção dos atos das campanhas das Chapas, bem como proibir os excessos e as práticas consideradas como abuso do poder econômicos;

XV- Decidir sobre os casos relativos à aptidão do direito ao exercício do voto, conforme os critérios contidos no Estatuto do SPORT CLUB DO RECIFE e, especificamente, mas não limitadamente, nos termos do artigo 7º do presente instrumento;

XVI- Conduzir, decidir e autorizar todos os atos, consultas e emissões da Lista de Eleitores aptos a votar na Eleição ora regulamentada.

XVII- Autenticar, através da rubrica de qualquer dos membros da Comissão Eleitoral, as cédulas oficiais de votação e encaminhá-las para as seções eleitorais / mesas de votação, inclusive nos casos de votos em separado;

Parágrafo primeiro: Os casos concretos que sejam considerados omissos ou lacunosos, sob a égide do Estatuto Social ou do presente instrumento, serão decididos pela Comissão Eleitoral, conforme as disposições e normas eleitorais pátrias vigentes, sejam Lei, Resoluções e/ou decisões dos Tribunais Eleitorais brasileiros, bem como através da analogia e princípios gerais do direito.

Parágrafo segundo: Não haverá qualquer regulação, monitoramento, censura, licença prévia ou limitações aos usos das redes sociais por parte das chapas eleitoras, devendo os eventuais danos à imagem ou honra dos candidatos, eleitores, funcionários do Clube e/ou membros da diretoria decorrentes da utilização indevida das respectivas redes sociais serem objeto das ações criminais e cíveis cabíveis e oportunas.

Art. 12. Nenhum candidato poderá ser nomeado membro da Comissão Eleitoral, escrutinador ou auxiliar.

Art. 13. No dia da eleição, funcionarão 18 (dezoito) Seções Eleitorais, correspondendo, para cada uma das Seções, uma Mesa Receptora de votos e uma urna de votação, assim distribuídas:

Paulo H. L. Gordiano
048/PE 259.000
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

- I** - Uma (01) Mesa Receptora, destinada à coleta dos votos dos sócios Remidos;
- II** - Uma (01) Mesa Receptora, destinada à coleta dos votos dos sócios Beneméritos, Proprietários e Subscritores;
- III** – Uma (01) Mesa Receptora destinada à coleta dos votos em separado dos sócios patrimoniais.
- IV** – Cinco (05) Mesas Receptoras destinadas à coleta dos votos dos sócios patrimoniais;
- V** – Uma (01) Mesa Receptora destinada à coleta dos votos em separado dos sócios contribuintes;
- VI** - Nove (09) Mesas Receptoras, destinadas à coleta dos votos dos sócios contribuintes;

Art. 14. As mesas Receptoras serão compostas de 2 (dois) membros efetivos, sendo 01 (um) Presidente e 1 (um) Secretário, todos de livre nomeação da Comissão Eleitoral, sendo todos designados por Portaria específica.

Art. 15. Nenhum candidato ou fiscal de chapa poderá ser nomeado membro de Mesa Receptora.

Art. 16. O Secretário substituirá o Presidente de mesa / seção eleitoral, quando este se ausentar, de modo que sempre haja quem responda, pessoalmente, pela ordem e pela regularidade do processo eleitoral.

Art. 17. Ao presidente de cada Mesa Receptora compete:

- I**- Receber os votos dos sócios em condição de votar;
- II**- Decidir imediatamente todos os questionamentos ou dúvidas que ocorrerem, sempre sob orientação e de acordo com as decisões e orientações da Comissão Eleitoral;
- III**- Manter a ordem dos trabalhos;
- IV**- Remeter à Comissão Eleitoral, findo os trabalhos, todos os papéis que tiverem sido utilizados;
- V**- Designar um secretário da respectiva Mesa Receptora para elaborar a ata das ocorrências constatadas na sua respectiva Seção e, a com ele, assiná-la;

Art. 18. Ao Secretário de cada Mesa Receptora compete:

- I**- Identificar os eleitores, exigindo-lhes a apresentação da carteira de sócio ou outro documento oficial de identificação com foto;
- II**- Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo respectivo Presidente.
- III**- Informar à Comissão Eleitoral quando constatada qualquer manifestação considerada como boca de urna em sua Seção para que a Comissão Eleitoral proceda com as medidas que entender oportunas.

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

Parágrafo único. Caberá ao Secretário designado pelo Presidente lavrar a ata de ocorrências da respectiva Mesa Receptora e com ele assiná-la.

Da votação e da apuração dos votos

Art. 19. A votação será realizada durante dez horas consecutivas, no dia **12/12/2026 (doze de dezembro de dois mil e vinte e seis), sábado, das 08:00h às 18:00h**, e, antes do seu início, deverá ser lavrado um termo de abertura dos trabalhos, o qual mencionará todos os dados referentes à eleição, o qual será assinado pelos mesários e fiscais designados.

Parágrafo primeiro: O sócio eleitor votará pela ordem de assinatura na lista de presença e apresentará, como documento de identidade, a sua carteira social, desde que contenha foto, ou documento de identidade oficial com foto. Após, se encaminhará para cabine de votação e votará na urna de votação. Nestes casos, receberá uma cédula de votação rubricada pela Comissão Eleitoral e votará na cabine de votação. Em seguida, deverá depositá-la na urna destinada a receber votos.

Parágrafo segundo: No caso de candidatura única, nos termos do §1º do art. 74, a Eleição objeto do presente instrumento poderá ocorrer por aclamação.

Art. 20. O ato de votação será encerrado às 18:00 horas. Os eleitores que estiverem aguardando na fila para votar receberão uma senha numerada e rubricada pela mesa receptora. Concluída a coleta de votos, será iniciada a apuração dos votos com abertura e emissão de boletins de urna com apuração de cada uma. Apurados os votos, será lavrada ata, da qual deverão constar os nomes das chapas inscritas com o número de votos recebidos por cada uma, a quantidade dos votos declarados nulos, as impugnações e os protestos apresentados e qualquer outra ocorrência que se tenha verificado.

Da proclamação dos eleitos

Art. 21. Findos os trabalhos eleitorais, a ata e os demais documentos que lhes digam respeito, com os resultados / boletins de cada urna e a totalização dos votos, serão encaminhados à Presidência do SPORT CLUB DO RECIFE que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, depois, fará a proclamação dos eleitos, afixando os nomes em lugar bem visível na sede e demais dependências do Clube, nos termos do artigo 114 do Estatuto Social do **SPORT CLUB DO RECIFE**.

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

Dos Recursos

Art. 22. Qualquer recurso sobre o pleito deverá ser enviado à Comissão Eleitoral, até **24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da proclamação dos eleitos, para fins de julgamento, nos termos do artigo 115 do Estatuto Social do Sport Club do Recife.

Art. 23. Do resultado do julgamento da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, que terá o prazo, improrrogável de **72 (setenta e duas) horas** para decidir em última instância, nos termos do artigo 116 do Estatuto Social do Sport Club do Recife.

Das Disposições Finais

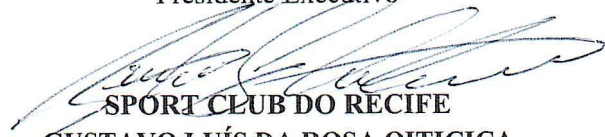
Art. 24. Os modelos referentes ao requerimento de inscrição das chapas, bem como das declarações/recibos a serem fornecidas aos responsáveis por estas, bem como a relação dos conselheiros natos encontram-se no **Anexo I, Anexo II e Anexo III** do presente instrumento.

Art. 25. Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

Recife, Pernambuco, Brasil, 11 de setembro de 2026.

Matheus Souto Maior Bezerra

SPORT CLUB RECIFE
MATHEUS SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI
Presidente Executivo


SPORT CLUB DO RECIFE
GUSTAVO LUÍS DA ROSA OITICICA
Coordenador Geral das Eleições 2026 – Triênio 2027/2029
SPORT CLUB DO RECIFE


Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

ELEIÇÕES 2026 PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DOS 3 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO SEGUNDO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DOS 150 (CENTO E CINQUENTA) MEMBROS TITULARES, JÁ COMPUTADOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO E OS 17 (DEZESSETE) MEMBROS NATOS, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 74, E DOS 50 (CINQUENTA) MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO, TODOS PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2027/2029.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS NATOS

ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR
ARSÊNIO MEIRA DE VASCONCELLOS NETO
GUILHERME SEVERINO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
GUSTAVO JOSÉ MOURA DUBEUX
HOMERO MOURA LACERDA DE MELO
JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
JARBAS PIRES GUIMARÃES
JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI
JOSÉ TAVARES DE MOURA NETO
LEONARDO HENRIQUE PIRES LOPES
LUCIANO CALDAS BIVAR
PEDRO LEONARDO CHIAPPETTA DE LACERDA
SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
SÍLVIO NEVES BAPTISTA
YURI COSTA ROMÃO
MATHEUS SOUTO MAIOR BEZERRA CAVALCANTI
ADEMAR RIGUEIRA NETO

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

SPORT CLUB DO RECIFE

ELEIÇÕES 2026 PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DOS 3 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO SEGUNDO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DOS 150 (CENTO E CINQUENTA) MEMBROS TITULARES, JÁ COMPUTADOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO E OS 17 (DEZESSETE) MEMBROS NATOS, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 74, E DOS 50 (CINQUENTA) MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, TODOS PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2027/2029.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, sócio
_____, CPF nº _____, matrícula nº. _____, sirvo-me do presente para requerer a inscrição da chapa eleitoral de título / slogan _____ para Presidente do Conselho de Administração, _____, do Vice-Presidente do Conselho de Administração, _____, dos 3 (três) membros do Conselho de Administração: _____, _____ e _____, do Presidente do conselho Deliberativo, _____ e do Vice-presidente do Conselho Deliberativo, _____, do Primeiro Secretário, _____ e do Segundo Secretário do Conselho Deliberativo _____, dos 150 (cento e cinquenta) Membros Titulares, já computados os 17 (dezesete) Membros Natos, nos termos do §2º do art. 74, e os membros da Mesa Diretora do citado Conselho Deliberativo, bem como dos 50 (cinquenta) Membros Suplentes do Conselho Deliberativo, para o triênio **2027-2029**, conforme os anexos ao presente requerimento.

Recife, Pernambuco, Brasil, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente

Paulo H. L. Gordiano
*** OAB/PE 25800
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

SPORT CLUB DO RECIFE

ELEIÇÕES 2026 PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DOS 3 (TRÊS) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO SEGUNDO SECRETÁRIO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DOS 150 (CENTO E CINQUENTA) MEMBROS TITULARES, JÁ COMPUTADOS OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DELIBERATIVO E OS 17 (DEZESSETE) MEMBROS NATOS, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 74, E DOS 50 (CINQUENTA) MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO, TODOS PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2027/2029.

ANEXO III

DECLARAÇÃO / RECIBO DE REGISTRO

DECLARAMOS, para fins de comprovação, que no dia ____/____/2026, às ____ horas, recebemos o pedido de registro e respectiva documentação do candidato da chapa título / slogan _____, como concorrente à Eleição Presidente do Conselho de Administração, dos 3 (três) membros do Conselho de Administração, do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Deliberativo, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário do Conselho Deliberativo, dos 150 (cento e cinquenta) Membros Titulares, já computados os 17 (dezessete) Membros Natos, nos termos do §2º do art. 74, e os membros da Mesa Diretora do citado Conselho Deliberativo, bem como dos 50 (cinquenta) Membros Suplentes do Conselho Deliberativo, para o triênio **2027-2029**, tudo de acordo com as **INSTRUÇÕES DA ELEIÇÃO DO SPORT CLUB DO RECIFE (Portaria nº 047/2026-PREXEC)**, E QUE TOMOU O **NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____ PELA ORDEM DE PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO / REGISTRO**

O registro da presente Chapa foi requerido pelo sócio _____, categoria _____, matrícula _____, CPF nº _____.

De acordo com o art. 6º das Instruções, fica facultada a substituição de candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo para inscrição, bem

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900





Portaria nº 047/2026 – PREXEC
Calendário e normas regulamentares
Eleições 2026 para o Triênio 2027-2029

como após a homologação do respectivo registro da chapa, desde que a substituição seja requerida formalmente e tal pedido seja deferido pela Comissão Eleitoral.

Recife, Pernambuco, Brasil, ____ de ____ de 2026.

SPORT CLUB DO RECIFE
COMISSÃO ELEITORAL 2026 – TRIÊNIO 2027/2029

Paulo H. L. Gordiano
OAB/PE 25900
Diretor Jurídico
Sport Club do Recife



PORTARIA Nº 047.2026 - PRExec - ELEIÇÃO 2026 - TRIÊNIO 2027-2029 - CALENDÁRIO E NORMAS REGULAMENTARES.pdf

Documento número #4a920b9f-3330-46e8-a7f7-666bbb13f844

Hash do documento original (SHA256): 3dfba0b1150fd1c21acfe2171613850f792557bbac46c3c580ccd8697828d760

Assinaturas**Matheus Souto Maior Bezerra Cavalcanti**

CPF: 027.308.504-22

Assinou em 09 out 2026 às 16:30:04

Matheus Souto Maior Bezerra Cavalcanti

**PAULO HENRIQUE LIMEIRA GORDIANO**

CPF: 036.517.424-66

Assinou em 09 out 2026 às 09:28:32

**Lucas Feitosa Leite**

CPF: 107.884.354-69

Assinou em 09 out 2026 às 16:27:54

Log

- 08 out 2026, 18:15:57 Operador com email felipe.rossetto@sportrecife.com.br na Conta a6ed0efd-a7f3-43a8-a2fa-5c2c9a59b2bc criou este documento número 4a920b9f-3330-46e8-a7f7-666bbb13f844. Data limite para assinatura do documento: 18 de dezembro de 2026 (11:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 out 2026, 18:17:07 Operador com email felipe.rossetto@sportrecife.com.br na Conta a6ed0efd-a7f3-43a8-a2fa-5c2c9a59b2bc adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@sportrecife.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Souto Maior Bezerra Cavalcanti e CPF 027.308.504-22.
- 08 out 2026, 18:19:41 Operador com email felipe.rossetto@sportrecife.com.br na Conta a6ed0efd-a7f3-43a8-a2fa-5c2c9a59b2bc fez alteração em presidencia@sportrecife.com.br: assinar.
- Pontos de autenticação: Assinatura manuscrita

09 out 2026, 09:23:07	Operador com email felipe.rossetto@sportrecife.com.br na Conta a6ed0efd-a7f3-43a8-a2fa-5c2c9a59b2bc adicionou à Lista de Assinatura: paulogordiano@sportrecife.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO HENRIQUE LIMEIRA GORDIANO.
09 out 2026, 09:28:32	PAULO HENRIQUE LIMEIRA GORDIANO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulogordiano@sportrecife.com.br. CPF informado: 036.517.424-66. IP: 45.183.126.29. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.061601757892909 e longitude -34.90369667370478. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1528.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 out 2026, 16:18:26	Operador com email felipe.rossetto@sportrecife.com.br na Conta a6ed0efd-a7f3-43a8-a2fa-5c2c9a59b2bc adicionou à Lista de Assinatura: lucas.leite@sportrecife.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Feitosa Leite e CPF 107.884.354-69.
09 out 2026, 16:27:54	Lucas Feitosa Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.leite@sportrecife.com.br. CPF informado: 107.884.354-69. IP: 186.225.51.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.72555969025458 e longitude -38.49948303265949. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1528.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 out 2026, 16:30:04	Matheus Souto Maior Bezerra Cavalcanti assinou. Pontos de autenticação: . CPF informado: 027.308.504-22. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ede898(...), vide anexo manuscript_09 out 2026, 16-14-13.png. IP: 189.98.254.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5706459 e longitude -46.6473707. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1528.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 out 2026, 16:30:11	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4a920b9f-3330-46e8-a7f7-666bbb13f844.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4a920b9f-3330-46e8-a7f7-666bbb13f844, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Matheus Souto Maior Bezerra Cavalcanti

Assinou o documento em 09 out 2026 às 16:30:04

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ede898(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Matheus Souto Maior Bezerra Cavalcanti". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. A faint, semi-transparent watermark is visible over the signature, containing the text "Clicksign", "Proibido", and "09/10/2026 16:29:57".

Matheus Souto Maior Bezerra Cavalcanti
manuscript_09 out 2026, 16-14-13.png